

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, incluindo entrega na sede do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira, conforme demanda administrativa. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo dos bebedouros institucionais, evitando interrupções no atendimento administrativo e assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

Item	01
Descrição	Água mineral natural, potável, não gasosa, de primeira qualidade, envasada em garrafão de polycarbonato, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 (vinte) litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.
Unidade	Unidade
Quantidade	36 (trinta e seis)

### 2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, estabelecido pela Portaria nº 082, de 23/12/2025: Unidade 1–Instituto de Previdência; Ramo 01– Material de Consumo.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deverão ser entregues na sede do OliveiraPrev 36 (trinta e seis) unidades de 20 litros de água mineral, para fins de atender as demandas do OliveiraPrev na recarga dos bebedouros dos servidores, segurados do Instituto de Previdência e membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

O contratado deverá realizar seis entregas de seis unidades, de acordo com a demanda, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira (Praça José Ribeiro da Silva 16, Centro, Oliveira-MG), sem custos de entrega para a contratante, no horário de 12:00 a 18:00. Além disso, o contratado deverá substituir de galões com defeito e transportá-los de maneira adequada a evitar trincas no vasilhame ou rompimento do lacre. A data de validade deverá ser de no mínimo seis meses a contar da data de entrega.

### 4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Por meio do Processo Licitatório 07/2025 – Dispensa 06/2025 foram adquiridas 24 (vinte e quatro) unidades de 20 (vinte) litros de água mineral, que foram consumidas de abril de 2025 a janeiro de 2026. De modo a possibilitar economia de escala, estima-se no presente processo a aquisição de 36 (trinta e seis) unidades.

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Fornecimento de água mineral em galões retornáveis por empresa especializada. Consiste na aquisição de água mineral natural acondicionada em galões de 20 litros, com entregas periódicas conforme a demanda da Administração.

Vantagens:

- baixo custo unitário;
- ampla oferta no mercado local;
- logística simplificada;
- utilização de recipientes retornáveis, reduzindo resíduos;
- atendimento imediato da necessidade institucional.

Desvantagens:

- necessidade de controle de estoque e reposição periódica.

Alternativa 2: Aquisição de água mineral em embalagens individuais (garrafas ou copos descartáveis). Alternativa baseada no fornecimento de unidades descartáveis para consumo individual.

Desvantagens identificadas:

- custo significativamente superior por litro;
- maior geração de resíduos sólidos;
- necessidade de maior espaço para armazenamento.

Dessa forma, mostrou-se economicamente menos vantajosa.

Alternativa 3: Instalação de purificadores ou filtros de água. Alternativa que envolveria aquisição ou locação de equipamentos com manutenção periódica.

Desvantagens identificadas:

- necessidade de investimento inicial;
- custos contínuos de manutenção e troca de refis;
- exigência de adequação da infraestrutura hidráulica;
- maior complexidade contratual para objeto de pequena escala.

Conclusão do levantamento de mercado:

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que o fornecimento de água mineral em galões retornáveis de 20 litros constitui a solução mais adequada, econômica e operacionalmente viável para atendimento da necessidade administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira.

Para aferição da viabilidade econômica da contratação e definição do melhor modelo de solução, foi solicitada cotação a quatro empresas locais que atuam no ramo de fornecimento de água mineral:

Razão Social:	Disabel Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda
Nome Fantasia:	Disabel
CNPJ:	00.801.836/0001-95
Endereço:	Av. Miguel Resende 540 – São Sebastião – Oliveira-MG

Razão Social:	Comercial Moreira Soares Ltda
Nome Fantasia:	Chopão Opções
CNPJ:	08.492.503/0001-33
Endereço:	Alameda Nossa Senhora de Fátima 281 – Cabrais – Oliveira-MG

Razão Social:	Cedil Empreendimentos Ltda
Nome Fantasia:	Cedil Supermercados
CNPJ:	01.884.507/0001-18
Endereço:	Rua Othon Carvalhaes Siqueira 104 – Acácio Ribeiro – Oliveira-MG

Razão Social:	Comercial e Organização Nova Era Ltda
Nome Fantasia:	Gás do Milton
CNPJ:	86.464.500/0001-08
Endereço:	Alameda Cícero de Castro Filho 360 A – Santa Maria – Oliveira-MG

A pessoa jurídica Comercial Moreira Soares Ltda não forneceu cotação. As pessoas jurídicas Disabel Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda, Cedil Empreendimentos Ltda e Comercial e Organização Nova Era Ltda apresentaram propostas nos seguintes valores:

Razão Social:	Nome Fantasia:	Valor unitário:
Disabel Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Disabel	R\$11,00 (onze reais)
Cedil Empreendimentos Ltda	Cedil Supermercados	R\$12,00 (doze reais)
Comercial e Organização Nova Era Ltda	Gás do Milton	R\$17,00 (dezessete reais)

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ao Diário do Município de Oliveira-MG, verificou-se que outros órgãos públicos adquiriram o mesmo produto:

Contratante:	Câmara Municipal de Oliveira-MG – CNPJ23.780.158/0001-27					
Fornecedor:	Cedil Empreendimentos Ltda– CNPJ01.884.507/0001-18					
Documento:	Ata de Registro 001/2025					
Data:	7 de abril de 2025					
Valor unitário:	R\$24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos)					
39	715	Unidade	Água mineral natural, potável, não gasosa, de primeira qualidade, envasada em garrafão de polycarbonato, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional.	SANTA FÉ	24,30	17.374,50

Contratante:	Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG – CNPJ01.601.663/0001-24					
Fornecedor:	Raquel Mendes Faria Lemes – CNPJ08.166.295/0001-82					
Documento:	Ata 001/2025					
Data:	16 de janeiro de 2025					
Valor unitário:	R\$14,00 (quatorze reais)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ÁGUA 20 LITROS;</b> Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrafas de 20l (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da Anvisa e portaria nº 470 de 24/11/1999 do ministério de minas e energia/mmc, além das demais legislações vigentes. Contendo validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	UN	150	R\$ 14,00	RS 2.100,00

Contratante:	Câmara Munic. de Luminárias-MG – CNPJ 73.920.217/0001-93					
Fornecedor:	Otávio Gás e Água Luminárias Ltda – CNPJ 17.145.766/0001-67					
Documento:	Termo Aditivo ao Contrato 09/2025					
Data:	16 de dezembro de 2025					
Valor unitário:	R\$13,00 (treze reais)					

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:**

O valor estimado do presente aditivo é de **R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, sendo o **valor unitário de R\$13,00 (treze reais)**, a serem pagos mensalmente e proporcionalmente às aquisições, após requisições feitas conforme as necessidades da Câmara. O pagamento será feito após a emissão de nota fiscal da aquisição, até o dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento, e de acordo com a disponibilidade financeira.

Verificou-se que o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros apresenta melhor relação custo-benefício, menor geração de resíduos e maior simplicidade operacional, sendo amplamente ofertado por fornecedores locais, o que assegura competitividade e viabilidade de contratação. Considerando tratar-se de bem comum, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento competitivo, preferencialmente na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou, caso o valor estimado se enquadre nos limites legais, mediante dispensa de licitação em razão do valor, observada a análise de conveniência e oportunidade pela autoridade competente.

#### **6. VALOR ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA:**

Considerando a dispersão dos preços e a compatibilidade com contratações públicas similares, adotou-se a média dos valores válidos como estimativa e o menor preço como referência para fins de julgamento.

Valor estimado (média dos seis valores apurados no levantamento de mercado): R\$15,21 (quinze reais e vinte e um centavos) cada unidade de vinte litros.

Valor de referência (menor valor entre os cinco valores apurados no levantamento): R\$11,00 (onze reais) cada unidade de vinte litros.

Valor total estimado para aquisição de 36 unidades: R\$547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Valor total de referência para aquisição de 36 unidades: R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

#### **7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição atenderá servidores, segurados do Instituto de Previdência e membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

#### **8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação se refere ao fornecimento de um único item padronizado (água mineral em galões de 20 litros), não sendo tecnicamente viável o parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos, uma vez que tal divisão não ampliaria a competitividade nem traria ganhos econômicos à Administração.

Assim, a contratação será realizada em item único, por se tratar de objeto homogêneo e indivisível sob o ponto de vista técnico e econômico, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada conforme a demanda administrativa, mediante solicitações da contratante durante a vigência contratual.

## **9. DOS RESULTADOS**

Espera-se assegurar o fornecimento contínuo de água potável, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e atendimento institucional sem interrupções.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, a fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas, respectivamente, pelas servidoras Luciana Aparecida Ferreira Mendonça Barros e Lilian de Fátima Ribeiro Mariano, ambas nomeadas por meio da Portaria 66, de 26 de setembro de 2025.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

## **12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais são mínimos, sendo mitigados pela utilização de galões retornáveis e reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

## **13. DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada e economicamente viável para o atendimento da necessidade apresentada.

Oliveira-MG, 02 de março de 2026

Diogo Tadeu Silveira  
Agente de Contratação

Márcio Cruz  
Assessor